

RESOLUÇÃO SMIHC Nº 22 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Comissão Especial e dispõe sobre procedimentos a serem adotados para acompanhamento de obras e reparos de concessionárias de serviços públicos em vias públicas no âmbito da Área de Planejamento 4 - AP4.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de constante ordenamento do espaço público, em seus vários aspectos, questão que inclui a manutenção da cidade como um todo, bem como as devidas recomposições nos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, não só em executar os serviços de manutenção e conservação da cidade, mas também em identificar meios e instrumentos com vistas a fortalecer a ação fiscalizatória;

CONSIDERANDO a vigência e conteúdo das normativas para licenciamento e para execução de obras, reparos e serviços em vias públicas, de amplo conhecimento dos atores que promovem intervenções nos logradouros públicos da Cidade;

CONSIDERANDO as recorrentes intervenções nos logradouros públicos, deteriorando o espaço público e provocando desconforto aos usuários, pelo descumprimento à normatização estabelecida pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de um aprimoramento de mecanismos e meios para incrementar a eficácia fiscalizatória no ambiente urbano;

CONSIDERANDO a presença da Prefeitura nas ruas como um instrumento de conservação da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para o exclusivo acompanhamento de Obras, Reparos e Serviços realizados por Concessionárias, Permissionárias e Autorizatórias de serviços públicos em vias no âmbito da Área de Planejamento 4, com o objetivo de intensificar a fiscalização dos serviços em execução, fruto de procedimentos de licenciamento na Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - IHC/COR-VIAS, visando coibir as recorrentes irregularidades identificadas que contrariam as normativas técnicas e administrativas vigentes, notadamente nos aspectos de sinalização, execução da obra propriamente dita e respectiva recomposição da via.

§1º A Comissão Especial de que trata esta normativa deverá ser composta por três engenheiros com provimento no quadro efetivo da PCRJ.

§2º Uma vez constatada a irregularidade, caberá à Comissão Especial em comento acionar a fiscalização da Gerência de Conservação local, visando à imediata aplicação das medidas legais cabíveis;

§3º A atuação desta Comissão Especial restringir-se-á à Área de Planejamento 4, conforme definição emanada pela legislação vigente.

Art. 2º - Caberá a Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional - IHC/SUBCTO, no prazo de até dez dias, promover a indicação dos servidores que deverão compor a referida comissão.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá, sempre que necessário, requerer a interveniência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e/ou da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, assim como outro órgão que entender apto a apoiar nas ações implementadas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.